

MARINHA DO BRASIL

NAVIO DE APOIO LOGÍSTICO FLUVIAL POTENGÍ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

OM: NAVIO DE APOIO LOGÍSTICO FLUVIAL POTENGÍ	
Setor Responsável: Divisão de Máquinas	
Responsável pela Demanda: 2ºTen. Matheus de Santana Vicente	NIP: 00.0000.78
E-mail: vicente.santana@marinha.mil.br	Telefone: (67) 3234-1152
1 - Justificativa da necessidade da contratação do serviço ou da aquisição: <p>Cabe ao NAVIO DE APOIO LOGÍSTICO FLUVIAL POTENGÍ realizar operações de apoio logístico móvel por meio do transporte de tropa, óleo diesel, água, gêneros alimentícios e medicamentos, a fim de contribuir para a aplicação do Poder Naval do Comando da Flotilha de Mato Grosso na área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval. A aquisição do referido material visa manter a capacidade de tratamento de água do Navio de Apoio Logístico Fluvial "POTENGÍ", de forma a manter sua capacidade operacional.</p> <p>Dessa forma, faz-se necessária a aquisição do material. Onde constitui a natureza da contratação do objeto por meio de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.</p>	
2 - Quantidade estimada a ser contratada: <p>1) Carbonato de sódio (barrilha).....200KG (duzentos quilogramas)</p> <p>2) Sulfato de alumínio200KG (duzentos quilogramas)</p> <p>3) Hipoclorito de sódio 10/12 ativo.....20LI (vinte litros)</p>	
3 - Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais: <p>10 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, mediante cronograma de prestação de serviço a ser descortinado entre a Administração e a empresa adjudicada.</p>	
4 - Estudo Técnico Preliminar: <p>Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção do documento.</p>	
5 - As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, no valor estimado de R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais), por meio da seguinte classificação orçamentária: <p>5.1 Ação interna: P4N6EB0Z2KX</p> <p>5.2 Fonte de recursos: 1063000000</p>	

(Continuação do Documento de Formalização da Demanda para aquisição de material para a estação de tratamento de água).

5.3 Natureza de Despesa (ND): 339030 5.4 Programa de Trabalho (PT): 236855			
6 - Estimativa da despesa: Foi realizada pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado do processo licitatório para aquisição dos bens, mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 5º da IN 65/2021 - SEGES, empregando-se de forma combinada ou não, obtendo o preço de referência através do(s) incisos I e IV.			
EMPRESA 1 CNPJ: 12.661.890/0001-61	EMPRESA 2 CNPJ: 00.571.567/0001-18	EMPRESA 3 CNPJ:	Valor médio de referência
R\$ 5.090,00	R\$ 6.120,00	-	R\$ 5.605,00
	SIM	NÃO	
6.1 O valor da contratação está abaixo de R\$ 62.725,59 / R\$ 125.451,15?	X		
6.2 Em 12 meses este item será novamente comprado?		X	
6.3 Se a resposta do item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 62.725,59 / R\$ 125.451,15?		X	
7 - Parecer Jurídico: Conforme previsto no Art. 2º, da IN AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art.75, da Lei nº 14.133, de 2021.”			
8 - Indicação do(s) responsável(eis) pela fiscalização/recebimento:			
2ºTen. Matheus de Santana Vicente	Assinatura:		
2ºSG-MC Angel Luan Arrua Leite	Assinatura:		

(Continuação do Documento de Formalização da Demanda para aquisição de material para a estação de tratamento de água).

=====

9 - Responsável pela confecção do Documento:

Ladário, MS, em 30 de abril de 2026.

MATHEUS DE SANTANA VICENTE
Segundo-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas

10 - Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas para abertura da Dispensa Eletrônica:

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Ladário, MS, em 30 de abril de 2026.

DAVI DIAS CONSTANT DA SILVA
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas